



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei nº ____/2021

Campo Largo, 19 de outubro de 2021

Indicação de Projeto de Lei

Súmula: “Dispõe sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no Município de Campo Largo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóvel edificado e devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, que comprovadamente demonstre diminuição no consumo de água e/ou energia elétrica, conforme disciplinado nesta Lei.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo anterior será de até 20% (vinte por cento) do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cadastro imobiliário.

§ 1º Não será aplicado o desconto para imóveis não edificados, assim entendidos aqueles que não possuem construção sobre o lote, nos termos do art. 65, §1º do Código Tributário Municipal de Campo Largo.

§ 2º O desconto será individual, por cadastro imobiliário e não poderá ser transferido para outro imóvel que não seja aquele em que se refere ao consumo em metros cúbicos de água ou KWh de energia elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

I - 10% (dez por cento) para diminuição no consumo de água;

II - 10% (dez por cento) para diminuição no consumo de energia elétrica.

Art. 3º O desconto do IPTU se dará através da análise da redução de consumo de água e/ou energia elétrica, comparando a média de consumo entre o ano passado ao lançamento do IPTU, com o ano retrasado.

Parágrafo único. Será considerada para fins de aplicação do desconto tratado nesta Lei, a diminuição de consumo de, no mínimo 10% (dez por cento), do consumo de água - medido em m³ (metros cúbicos) - e/ou energia elétrica - medido em KWh (quilowatt-hora).

Art. 4º O contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Campo Largo, com os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e Estatuto Social, se pessoa jurídica;

II - Cópia de fatura de água e/ou energia elétrica que comprove a redução no consumo;

III - O requerimento específico, preenchido e assinado, deverá ser apresentado até a data de 31 de Janeiro;

IV - Certidão atualizada do imóvel emitida pelo Registro de Imóveis.

§ 1º Será permitida a anexação de fatura digital, desde que extraída de aplicativo oficial ou site oficial da concessionária do serviço público de água ou energia elétrica.

§ 2º Em caso de contribuinte pessoa jurídica, o requerimento disposto no inciso III deste artigo deverá ser assinado pelo administrador da empresa, ou por procurador com instrumento de procuração válido.

Art. 5º O incentivo fiscal disposto nesta Lei será aplicado anualmente, para o IPTU do exercício seguinte, não constituindo direito adquirido do contribuinte sendo necessária a devida comprovação de direito ao benefício, sem prejuízo de outros descontos previstos em Lei.

Parágrafo único. Sendo constatada qualquer irregularidade documental, a Fazenda Municipal poderá revogar o benefício e cobrar o valor reduzido do imposto, acrescido de juros, multa e atualização monetária, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Campo Largo

André Trevisan Gabardo
Vereador

Justificativa

O presente projeto tem o objetivo de conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para aqueles que comprovadamente demonstrarem diminuição no consumo de água e/ou energia elétrica.

O desconto será de até 20% do valor total do IPTU - 10% para redução no consumo de água e 10% para redução no consumo de energia elétrica, limitado a quinhentos reais por cadastro imobiliário. Para ter direito ao desconto é necessário que o beneficiário apresente toda a documentação que comprove a redução do consumo.

O projeto se justifica por conta da crise hídrica que atingiu seu ápice nos últimos meses e vem causando grandes impactos financeiros. A falta de chuva contribui para o cenário de instabilidade e torna iminente a possibilidade de falta de energia, isso porque, sem água, as hidrelétricas trabalham menos.

Nesse sentido, a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG, editou e divulgou a Resolução nº 2, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica, que dará desconto na conta de luz dos consumidores residenciais e pequenos negócios que reduzirem de forma voluntária o consumo de energia.

É certo que, com o objetivo de contribuir com os órgãos responsáveis, a presente indicação pretende conscientizar e incentivar a população ao consumo responsável de água e energia elétrica. A fim de evitar o racionamento da água no Município e visando a manutenção dos serviços em sua totalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

propõe-se como contrapartida o desconto no IPTU dos munícipes que contribuírem com a redução do consumo.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.

André Trevisan Gabardo
Vereador